

**PORTARIA N° 438/2022**

Dispõe sobre a convocação de Juiz de Direito para substituir temporariamente Desembargador(a)

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o art. 6º, II, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Judiciário do Ceará, e art. 20, incisos IX e XVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO a licença médica, superior a 30 (trinta) dias, da Desembargadora Francisca Adelineide Viana (CPA nº 8504454-16.2022.8.06.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a paralisação do andamento dos processos sob a relatoria da Desembargadora Francisca Adelineide Viana no âmbito da 2ª Câmara Criminal e da Seção Criminal;

CONSIDERANDO a aprovação da convocação, pelo Órgão Especial (sessão do dia 10/03/2022), do Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto, Juiz Titular da 4ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza, para substituir a referida Desembargadora, enquanto perdurar a sua licença;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar o Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto, Juiz Titular da 4ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza, para substituir a Desembargadora Francisca Adelineide Viana neste Tribunal, mais especificamente, na 2ª Câmara de Direito Criminal e na Seção Criminal, enquanto perdurar a sua licença médica.

Art. 2º. A Superintendência da Área Judiciária, ao final da substituição, lavrará certidão de efetivo exercício do Juiz Convocado, encaminhando-a, ato contínuo, via CPA à Secretaria de Gestão de Pessoas, para a adoção das providências de estilo.

Art. 3º. A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça adotará as medidas pertinentes a viabilizar o acesso do Juiz Convocado aos fluxos processuais correspondentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 10 de março de 2022

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**PORTARIA N° 446/2022**

Dispõe sobre a suspensão de férias, licenças-prêmios, promoção, remoção ou permuta dos magistrados que exerçam a jurisdição eleitoral.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 340/2022, da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral – TRE, autuado no Procedimento Administrativo nº 8504564-15.2022.8.06.0000;

CONSIDERANDO a atribuição da Presidência para a concessão de férias aos magistrados integrantes deste Poder, na forma do art. 6º, inciso IV, da Lei Estadual nº 16.208, de 3 de abril de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas, no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2022, a concessão e a fruição de férias e licenças-prêmio dos juízes investidos na jurisdição eleitoral, ficando desde já ressalvadas para gozo oportuno.

Art. 2º Os períodos de férias iniciados antes de 1º de agosto de 2022 e que ainda estejam em curso nessa data poderão ser interrompidos, a critério da Presidência, mediante requerimento dos magistrados interessados, ressalvando-se que eventuais efeitos da manutenção das férias mesmo após a referida data, em relação ao desempenho da jurisdição eleitoral, são de exclusiva competência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 3º Fica determinado que os certames de remoção e promoção de magistrados manterão regular tramitação durante o segundo semestre de 2022, ressalvando-se, todavia, que as respectivas sessões deliberativas do Órgão Especial não serão realizadas no período de 02 de julho a 31 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 15 de março de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA N° 458/2022**

Dispõe designação do Juiz de Direito Pedro Marcolino Costa

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500043-92.2022.8.06.0140;